



BRASÃO DE CERRO AZUL

CERRO AZUL DE MUNICÍPIO A COMARCA

A princesa Isabel Cristina, filha do Imperador Pedro II, vislumbrou a instalação de uma colônia agrícola nas regiões dos rios Ponta Grossa e da Ribeira. Surgia então, a partir de 1860, a Colônia Açungüi, cuja sede administrativa localizava-se às margens do Rio Ponta Grossa, nas proximidades de um morro conhecido por Cêrro Azul.

A área estabelecida pelo Governo Imperial foi de 59.681, 4 hectares, divididos em quatrocentos lotes, distribuídos a imigrantes alemães, ingleses, franceses, suíços e italianos. A princesa Isabel continuava a tarefa de ajudar Açungüi, que no período Imperial foi um dos núcleos de maior projeção na Província. Os primeiros administradores da Colônia Açungüi foram Barata Ribeiro, Manoel Nabuco e José Borges, que muito contribuíram para que o núcleo fosse elevado à categoria de freguesia em 02 de abril de 1872, sob a invocação de Nossa Senhora da Guia.

A Lei Provincial nº 680 de 27 de dezembro de 1882 dá foros de vila a Açungüi, que foi devidamente instalada em 20 de fevereiro de 1883, e a Lei Provincial nº 816 de 07 de novembro de 1885, determina que Açungüi passe a se chamar Cerro Azul. Pela Lei nº 259 de 27 de dezembro de 1897, ganha foros de município, sendo o primeiro prefeito o Sr. Francisco Miguel Hennes.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA.

A comarca de Cerro Azul foi criada por força do Decreto nº 98 de 05 de julho de 1890, assinado pelo Presidente Américo Lobo Leite Ferreira. Em dada de 11 de agosto de 1890, assumiu o primeiro juiz de direito, Dr. Joaquim Antônio de Oliveira. Segundo a bibliografia da história do Poder Judiciário do Paraná, o Decreto nº 98 de 1890 criou as comarcas de Tibagi e de Cerro Azul, ambas com sede em Cerro Azul, e posteriormente em 1891 pelo Decreto nº 154 essas comarcas foram suprimidas por considerar o Governador do Paraná, General Cerqueira de Aguar Lima, que a riqueza e a população não comportavam a elevação daqueles termos à categoria de comarcas, ficando o termo de Cerro Azul unido ao da capital e o de Tibagi unido ao de Castro.

Em 14 de fevereiro de 1896, pela Lei nº 191, era assinada a nova divisão judiciária, que eliminava quase todos os termos, inclusive o de Cerro Azul. No ano de 1900, foi reestabelecida a comarca de Cerro Azul, que em 1937 pelo Decreto nº 5907, foi elevada a segunda entrância. Em 08 de janeiro de 1980 pela Lei nº 7297 a nova organização e divisão judiciária estabeleceram 130 comarcas de entrância inicial.

Sua composição atual consiste em Juízo Único, contando com ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público. Seu foro extrajudicial possui tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o tabelionato de protesto de títulos Serviço de registro de imóveis que acumula também, o Serviço de registro civil das pessoas naturais e o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas. Seu Serviço distrital tem foro em Doutor Ulysses.¹



Fórum Doutor Ignácio Linhares da Veiga

¹ Atualizado conforme anexo IV do CODJ de 2015.